

ELÉTRICA - DAAE				
TOTAL	7	5	10.746.588,00	
SETEMBRO			4.193.228,00	
OUTUBRO			2.180.960,00	
NOVEMBRO			2.180.960,00	
DEZEMBRO			2.191.440,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	10.746.588,00	10.746.588,00	0,00
TOTAL GERAL	10.746.588,00	10.746.588,00	0,00

DECRETO Nº 43.531, DE 9 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de outubro de 1998.

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 9 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1		315.000,00
TOTAL	1		315.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.48.247.2995 7.2995 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		9	315.000,00
TOTAL		9	315.000,00

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		315.000,00
TOTAL	1		315.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.48.247.2995 7.2995 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		4	315.000,00
TOTAL		4	315.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	315.000,00	315.000,00	0,00
TOTAL GERAL	315.000,00	315.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.532, DE 9 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III,

do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de outubro de 1998

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		16.500,00
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		20.000,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		233.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		26.000,00
TOTAL	1		295.500,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		4	187.500,00
06.030.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		4	46.000,00
06.030.0024.2864 INFORMÁTICA		4	62.000,00
TOTAL		4	295.500,00

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		10.000,00
3 4 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PES. JURÍDICA	1		2.500,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		4.000,00
TOTAL	1		16.500,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		4	2.500,00
06.030.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		4	14.000,00
TOTAL		4	16.500,00
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		279.000,00
TOTAL	1		279.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.008.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		4	279.000,00
TOTAL		4	279.000,00

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	4	286.000,00
DEZEMBRO			219.500,00
OUTUBRO			66.500,00
NOVEMBRO			

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	4	7.000,00
DEZEMBRO			7.000,00
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	4	279.000,00
OUTUBRO			279.000,00
TOTAL GERAL			286.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	295.500,00	295.500,00	0,00
TOTAL GERAL	295.500,00	295.500,00	0,00

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado, de 9-10-98

No processo SCFBES-902-96 em que Maria de Lourdes Carreira Lampazzi solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos documentos juntos aos autos, da manifestação do Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público e das conclusões do parecer 1.031-98, da AJG, indefiro o requerimento de pensão especial formulado por Maria de Lourdes Carreira Lampazzi, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, por não preencher os requisitos previstos no invocado dispositivo constitucional e na legislação de regência."

Nos processos SCFBES-1.157-97 + 1.296-98 + 261-98 - ambos SAMSP + SEPS-32.845-79 em que Tracy Pavanelli Guimarães e Outras solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista das manifestações do Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, nos termos dos

pareceres 1.064-98, 1.036-98, 1.046-98 e 1.032-98 da AJG e com fundamento na Lei 1.890-78, e alterações posteriores, defiro os pedidos de pensão especial, formulados pelas adiante relacionadas, com fulcro no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989: Tracy Pavanelli Guimarães, RG 3.642.158; Julieta Pires de Medeiros, RG 855.507-2; Alice Carvalho dos Santos, RG 20.785.744; Esmeralda Rodrigues Ferreira, RG 3.202.339."

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação CONDECA-5, de 9-10-98

O Presidente em exercício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca - SP, cumprindo decisão do plenário, e com fundamento no § 2º, art. 3º do Regimento Interno do Conselho, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral incumbida de estabelecer os critérios, normas e cronogramas para escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 1999/2000.

Artigo 2º - A Comissão será constituída pelos membros do Condeca: Virgínia Dias Batista, RG 3.953.813, Patrícia Helena Massa Arzabe, RG 18.138.764, Irmã Maria Gazzetto, RG 2.223.081-6 e Eloiza Nocentini, RG 5.493.115 e pela Representante do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rosângela Costa da Silva, RG 17.158.301.

Parágrafo Único - Serão convidados para acompanhar os trabalhos da Comissão e do processo de eleição a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo e o Ministério Público que indicarão, respectivamente, os seus Representantes.

Artigo 3º - A Comissão definirá sua sistemática de trabalho, escolhendo seu Coordenador, devendo observar os prazos previstos no Regimento Interno.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitações

Processo GG 804-98. Convite 27-98, referente à confecção de envelopes.

A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, em reunião realizada aos 9-10-98, após análise dos documentos apresentados pelas empresas, decidiu:

Habilitar as empresas Artes Gráficas Priscila Ltda.-ME; Bellograf Artes Graficas Ltda. e Editora Anfer Ltda.

Fixar o dia 16-10-98, às 10 horas, na sala 34 do Palácio dos Bandeirantes, para abertura dos envelopes 2 - Proposta dos licitantes habilitados.

Processo GG 871-98. Convite 29-98, referente à aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e disquetes).

A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, em reunião realizada aos 9-10-98, após análise dos documentos apresentados pelas empresas, decidiu:

Inabilitar as empresas na seguinte conformidade: a) Marapoama Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda. por deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1; 1.2.2 (COFINS) e 1.2.5, do Item 1. Da Habilitação do inc. III - Das Condições de Participação do Convite e Challenger Informática Comércio e Serviços Ltda. por não ter apresentado prova de regularidade de Contribuição Social para Financiamento de Seguridade Social - COFINS.

Habilitar as empresas Loja da Serra Bazar e Papelaria Ltda. e Santo Amaro Distribuidora de Papéis.

Fixar o dia 15-10-98, às 11 horas, na sala 34 do Palácio dos Bandeirantes, para abertura dos envelopes 2 - Proposta dos licitantes habilitados.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 9-10-98

Autorizando:

aos Municípios abaixo, a mudança do objeto da obra, passando os mesmos a ser o seguinte: Processo CMil - 21-630-98 - Município de Lavinia - objeto do Termo de Convênio CMil - 5-630-98, construção de uma galeria de águas pluviais, nas Ruas Carlos Batista Rosa e Osvaldo Pereira Dudu, no Conjunto Habitacional Santa Lúcia, medindo 300m de comprimento, conforme plano de trabalho apresentado pela Prefeitura. O prazo de término deste Termo Aditivo será o mesmo do convênio firmado em 2-6-98;

Processo CMil - 90-630-97 - Município de Coronel Macedo - objeto do Termo de Convênio CMil - 60-630-97, a construção de uma ponte de concreto e madeira na Estrada Municipal - CRM 358, no Bairro Barra Grande, medindo 9,50m x 5,00m, em substituição à ponte sobre o Córrego Zé Cassiano, conforme plano de trabalho apresentado pela Prefeitura. O prazo de término deste Termo Aditivo será o dia 10-10-98.

ao Município abaixo, a mudança do processo construtivo da obra, passando o mesmo a ser o seguinte:

Processo CMil - 18-630-98 - Município de Pirajó - objeto do Termo de Convênio CMil - 49-630-98, correspondente à construção de 5 pontes; sendo:

a primeira na Rua Coronel Nhonho Braga em tubo celular de concreto armado, com duas linhas em paralelo de seção retangular 2,50m x 3,00m cada, com comprimento total de 11,00m, com testas para contenção de aterro em concreto estrutural;

a segunda na Av. Dr. Álvaro Shimidt Gallo, em tubo celular de concreto armado, com duas linhas em paralelo de seção elipsóide 3,00m x 3,49m cada, com comprimento total de 17,00m, com testas para contenção de aterro em concreto estrutural;

a terceira na Rua Sete de Setembro, em tubo celular de concreto armado, com duas linhas em paralelo de seção retangular 2,50m x 3,00m cada, com comprimento total de 12,00m, com testas para contenção de aterro em concreto estrutural;

a quarta na Rua José Joaquim Ferreira, em tubo celular de concreto armado, com duas linhas em paralelo de seção retangular 2,50m x 3,00m cada, com comprimento total de 13,00m, com testas para contenção de aterro em concreto estrutural;

a quinta na Rua Dona Francisca Leonel, em tubo celular de concreto armado, com duas linhas em paralelo de seção elipsóide 3,00m x 3,49m cada, com comprimento total de 14,00m, com testas para contenção de aterro em concreto estrutural, em substituição ao objeto das obras constantes na cláusula primeira do referido Termo de Convênio, analisado e aprovado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme plano de trabalho apresentado pela Prefeitura. O prazo de término deste Termo Aditivo será o mesmo do Convênio firmado em 2-6-98.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
 Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: 344/97 - Convênio: 136/97 - Parecer Jurídico CJ-SEP nº 593/98.

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de São Vicente.

Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 24 e 234, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.

2ª parcela: no valor de R\$50.000,00, a ser paga em até 30 dias, a partir da assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 24 e 234), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente convênio, será de até 482 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 18/11/97, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas

ASSINATURA: 9-10-98

Processo 818/97 - Convênio 95/98 - Parecer Jurídico CJ-SEP nº 561/98 e Ajg 975/98. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Itaóca.

Cláusulas Retificadas: Primeira e Décima

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de uma retroscavadeira com pá carregadeira, tração nas duas rodas 4x2, com motor Diesel de 4 cil., Potência mínima de 75 cv, conversor de torque e reversão hidráulica, transmissão de 4 velocidades à frente e à ré, capacidade mínima de levante de lança 2000 kgf e um motor retificado movido a óleo diesel, com potência de 90 CV à 2.800 RPM, com torque máximo de 28,10 MKGF à 1.600 RPM, ou similar, conforme projeto às fls. 24/26, 30, 129/130 e 134.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 10/03/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 9-10-98